

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.664, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

35.20.28.843.0027.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	329022 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	181.000,00
-------------------------	--	--	------------

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

44.40.11.334.0041.2.130	Fomento à Economia Popular e Solidária	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
-------------------------	--	---	------------

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

35.20.28.843.0027.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	469071 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	381.000,00
-------------------------	--	---	------------

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Junta de Recursos Fiscais Acórdão 14/2021 - Processo nº 12020/2015 - Walter Siciliano - CPl Engenharia Ltda. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, indefere o pleito, dando-lhe provimento em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Pedro Zanini. Acórdão 15/2021 - Processo nº 45362/2019 - Valdeice Salvador. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 17/2021 - Processo nº 35718/2019 - Luiz Carlos Modena. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 19/2021 - Processo nº 30777/2020 - Laerte Assumpção Sociedade Individual de Advocacia. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 19/2021 - Processo nº 45259/2017 - Congregação Cristã no Brasil. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 20/2021 - Processo nº 35266/2017 - MRS Logística SA. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Geiza Cristina Chagas. Acórdão 22/2021 - Processo nº 43136/2019 - Thais Brito Godéguis. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Geiza Cristina Chagas. Acórdão 22/2021 - Processo nº 43136/2019 - Thais Brito Godéguis. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Geiza Cristina Chagas. Acórdão 23/2021 - Processo nº 26827/2019 - Anderson Alves da Silva. Decisão:

A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, e indefere o pedido de isenção do IPTU/2019. Relator: Mayara Modesto Gaddini de Lima. Acórdão 24/2021 - Processo nº 9474/2019 - Valdir Aparecido Leme. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância quanto à tipificação dos imóveis do recorrente. Relator: Marcelo Pimentel Ramos. Acórdão 25/2021 - Processo nº 37029/2019 - Nadrí Marchezini Barreiro. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício, por votação unânime e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 25/2021 - Processo nº 16352/2019 - Olinda Comercio e Participação Ltda. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, por unanimidade, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 27/2021 - Processo nº 45363/2019 - Valdeice Salvador. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que deferiu a devolução de valores relativos a ITBI. Relator: Marcelo Pimentel Ramos. Acórdão 28/2021 - Processo nº 11830/2020 - Ademair Aparecido Fiochi. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que deferiu a devolução de valores relativos a ITBI. Relator: Marcelo Pimentel Ramos. Acórdão 28/2021 - Processo nº 11830/2020 - Ademair Aparecido Fiochi. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que deferiu a devolução de valores relativos a ITBI. Relator: Marcelo Pimentel Ramos. Acórdão 29/2021 - Processo nº 34686/2017 - Startall Serviços Empresariais Ltda. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 30/2021 - Processo nº 12582/2019 - Igreja Evangélica Canaã. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício, por votação unânime e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 30/2021 - Processo nº 12582/2019 - Igreja Evangélica Canaã. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício, por votação unânime e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em conformidade com a fundamentação do relatório e voto. Relator: Cicero Alves de Brito Irmão. Acórdão 30/2021 - Processo nº 12582/2019 - Igreja Evangélica Canaã. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, dá-lhe provimento, ficando afastada a decisão de primeira instância que deferiu a devolução. Relator: Marcelo Pimentel Ramos. Presidente: Daniel Bisconti. Secretária: Silvane Cardoso S. Rios.

PORTARIA N.º 009.04.2021 - DGC O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa nº 180/2020-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal nº 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular aos seguintes servidores do Quadro Técnico: 27.012-1 | 39.745-8. Vincenzina de Simone - Diretor-Comandante - DGC/M/SSC/PA.

Secretaria de Segurança Cidadã - RESOLUÇÃO N.º006/2021 - SSC - Prorroga o período previsto na Resolução nº 001/2021 - SSC, que suspendeu os prazos processuais, audiências e atendimentos presenciais na Corregedoria da GCM. O Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 17.317, de 16 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 17.608, de 05 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 17.621, de 18 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 17.640, de 30 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 17.648, de 09 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 17.652, de 16 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 17.662, de 23 de abril de 2021 e o que consta dos autos do processo administrativo nº 4520/2021, resolve: Art. 1º Fica prorrogado até 02 de maio de 2021 o prazo previsto na Resolução nº 001/2021 - SSC. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data. Santo André, 26 de abril de 2021. Edson de Jesus Sardano - Secretário - Secretaria de Segurança Cidadã.

LEI Nº 10.368, DE 26 DE ABRIL DE 2021, Processo Administrativo nº 5.336/2021. AUTOR: Rodolfo Silva Donetti - Rodolfo Donetti - CIDADANIA - Projeto de Lei CM nº 14/2020. Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Santo André, a lei que obriga as salas de cinemas infantis ladas nesta comarca a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no Município de Santo André, a lei que obriga as salas de cinemas instaladas nesta Comarca a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. § 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido. § 2º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição. § 3º Os assentos da sessão destinada às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, não serão necessariamente numerados. § 4º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do art. 1º. Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei a contar da data de sua publicação. Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ivã de Lima - Secretário da Pessoa com Deficiência - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref. - Concurso Público - Edital 01/2019. Fica desclassificado o candidato Renan Pinto, habilitado em Concurso Público em 04º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, pelo motivo de renúncia tácita (não compareceu à convocação). Fica convocada a candidata Thays Simoes Souza Iwano, habilitada em Concurso Público em 05º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 29/04/2021 às 10h30min O não comparecimento acarretará renúncia - José Marcos Lemos Soares, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

▼ Editais Forenses

EDITAIS. FORO DO INTERIOR CÍVEL E COMERCIAL. SANTO ANDRÉ. 6º OFÍCIO CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002959-50.2019.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a) Erica Mattos Teixeira Lima, na forma da lei, etc. FAZ SABER a(s) José Roberto Franco Filho (CPF: 082.786.983-50), que Banco Santander (Brasil) S/A, lhe ajuizou ação de Execução de título judicial nº 353.735.21 (Fevereiro/2021), representada pela Cédula de Crédito Bancário Crédito Unificado com Proteção nº 0033179032000003080 cadastrado internamente como operação nº 175000003082620614. Estando o executado em lugar ignorado, expedido edital, para que em 03 dias, a flut dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconte o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NA DA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 29 de março de 2021.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 076/21-PJ - Processo 23.009/2020 - Contratada: Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda. - Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para a Saúde / Pás descartáveis para desinfetador da marca ZOLL, destinados à Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Móvel(SAMU) - Valor: R\$ 421.270,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 26/04/2021. / Contrato 079/21-PJ - Processo 921/2020 - Contratada: Up Brasil Administração e Serviços Ltda - Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do vale refeição na forma de cartão eletrônico com tarja magnético ou chip, destinado aos servidores da FAISA - Fundação de Assistência à Infância de Santo André, através do convênio nº 139/2014 - Valor: R\$ 786.240,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 23/04/2021. Termo Aditivo 05/121 - Processo 24.645/2017 - Contratada: OXY - System Equipamentos Médicos Ltda - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 18/04/2021 e proceder à alteração de preços das peças para manutenção corretiva descritos no Anexo II deste termo. - Valor: R\$ 204.612,00 - Assinatura: 16/04/2021. Termo Aditivo 054/21 - Processo 35.387/2017 - Contratada: L.A. Falção Builder - Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda - 1ª T.A. ao Contrato nº 214/20-PJ para proceder com a redução do valor do Contrato em 3,72% passando o valor de 491.901,93 para R\$ 473.590,70, bem como alterar o preposto designado passando do Sr. Sandro Santana (Eng. Civil - SHRF) para o Sr. Flávio Casarim Júnior (Eng. Civil - SHRF) - Assinatura: 26/03/2021. Termo Aditivo 061/21 - Processo 13.285/2017 - Contratada: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda - 8º Termo Aditivo ao contrato 391/17-PJ prorrogar o prazo contratual por mais 153 dias, a partir de 01/04/2021 - Assinatura: 26/03/2021. Termo Aditivo 076/21 - Processo 10.578/2020 - Contratada: Sp Eventos Ltda - EPP - 5ª T.A. unilateral ao Contrato nº 091/20-PJ, para incluir a dotação orçamentária consignada sob o número 40.01.339039.10.122.0034.2.206.03.000000 - Assinatura: 23/04/2021. Termo Aditivo 077/21 - Processo 9.981/2020 - Contratada: Centus Eventos e Serviços Ltda - EPP - 5ª T.A. unilateral ao Contrato nº 091/20-PJ, para incluir a dotação orçamentária consignada sob o número 40.01.339039.10.122.0034.2.206.03.000000 - Assinatura: 23/04/2021.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 647.04.2021, a contar de 22 do corrente, Cleidemara Regina Moreira Antonici, Recepcionista Hospitalar - SS. Santo André, 26 de abril de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Mobilidade Urbana A Secretaria de Mobilidade Urbana torna público que requereu ao SEMASA pedido de Licença Ambiental de Instalação para execução do Complexo Viário Santa Teresinha (Obra de Arte), conforme Processo Ambiental 242/2.015 e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA. Carlos Alberto Bianchini Junior - Secretário.

▼ CRAISA

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. n.º 064.20; Pregão Presencial n.º 009.20; Objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/SOFTWARES"; Data de abertura da sessão pública: 10/05/2021, às 13:30hrs.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Teresinha, Santo André - SP. Fone 4996-9500 - Ramal 2005.
Santo André, 26 de abril de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. n.º 012/21; Pregão Presencial n.º 003/21; Objeto: "AÇUCAR REFINADO"; Data de abertura da sessão pública: 10/05/2021, às 10:00hrs.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Teresinha, Santo André - SP. Fone 4996-9500 - Ramal 2005.
Santo André, 26 de abril de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Anuncie Aqui 4435-8000

Para anunciar é só ligar

4435-8159

Ou consulte sua agência de publicidade

▼ Balanços

AÇÃO SOCIAL CRISTO REI C.N.P.J.: 50.167.980/0001-90 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 E 31/12/2019					
Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Circulante	72.866,88	52.046,38	Circulante	1.894,30	1.535,14
Disponível	72.376,63	52.046,38			
Caixa	1.960,51	1.170,40	Cheques a pagar	0,00	500,00
Bancos-Recursos	32.379,22	28.093,00	Emprest. e Financiamentos		
Aplicações-Recursos	38.036,90	22.782,98	Impostos e Contribuições		
Realizável a Curto Prazo	0,00	0,00			
Convênio e Subvenções	0,00	0,00	à Recolher	0,00	0,00
Cheque Caixão	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas	1.894,30	1.035,14
Adiant. a Funcionário	490,25		Outros Contas a Pagar		
Inss a Recuperar	490,25				
Não Circulante	88.311,08	107.579,72	Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo			Patrimônio Líquido	159.283,56	158.090,96
Título de Capitalização			Patrimônio Social	83.281,96	87.004,04
Investimentos			Doações Patrimoniais	78.810,80	74.809,00
Imobilizado	232.948,15	225.174,38	Superávit/Déficit Exercício	(2.809,10)	(3.722,08)
Equipamentos	23.052,63	23.052,63	Total do Passivo	161.177,96	159.626,10
Instalações	3.650,00	3.650,00			
Computadores	48.196,86	48.196,86			
Veículos	46.094,60	46.094,60			
Móveis e Utensílios	82.545,12	82.805,02			
Aparelhos e Instrumentos	29.538,94	2.1375,27			
(-)Depreciação Acumulada	144.637,07	117.594,66			
Total do Ativo	161.177,96	159.626,10			

AÇÃO SOCIAL CRISTO REI C.N.P.J.: 50.167.980/0001-90 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 E 31/12/2019			
Descrição	Patrimônio Social	Superávit/ Déficit Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2019	141.953,40	16.137,56	158.090,96
Doações Patrimoniais	4.001,80		4.001,80
Superávit do Exercício		(2.809,10)	(2.809,10)
Déficit do Exercício	(2.809,10)		(2.809,10)
Ajuste Exerc Anterior/Saldo em 31/12/2020	143.146,10	16.137,56	159.283,66

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) **Finalidade** - A Ação Social Cristo Rei é uma associação, sem fins lucrativos de assistência social que se preocupa com a situação de vulnerabilidade social dos moradores de Rio Grande da Serra, cria e mantém projetos Sociais em parceria e convênios com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e de outros mantidos com promoções sociais, contribuição dos Associados e Doações de Pessoas. Físicas e Jurídicas.

2) **Do Sumário das Práticas Contábeis** - É a prática da Entidade obedecer aos critérios contábeis normalmente aceitos dos quais destacamos:

a) - O regime é de competência na apropriação das receitas, custos e despesas;

b) - Classificam-se no circulante os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com vencimentos no curso do exercício seguinte.

3) **Imobilizado** - Registrado pelo custo de aquisição e doação recebida.

a) - A depreciação dos ativos é calculada com base nas taxas fiscais.

4) **Contingências** - As declarações de Imposto de Renda e outros tributos estão sujeitos a revisão, pelas autoridades fiscais durante prazos prescricionais variáveis.

5) **Distribuição de Patrimônio** - A Entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais (superávit), aplicando integralmente na consecução de suas operações.

Ribeirão Pires, 31 de Dezembro de 2020

VANDERLEIA CORREA DE MELLO
CPF: 893.118.689-49

MARCELO DIAS MENATO
CRC ISP 159021/0-6

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) **Finalidade** - A Ação Social Cristo Rei é uma associação, sem fins lucrativos de assistência social que se preocupa com a situação de vulnerabilidade social dos moradores de Rio Grande da Serra, cria e mantém projetos Sociais em parceria e convênios com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e de outros mantidos com promoções sociais, contribuição dos Associados e Doações de Pessoas. Físicas e Jurídicas.

2) **Do Sumário das Práticas Contábeis** - É a prática da Entidade obedecer aos critérios contábeis normalmente aceitos dos quais destacamos:

a) - O regime é de competência na apropriação das receitas, custos e despesas;

b) - Classificam-se no circulante os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com vencimentos no curso do exercício seguinte.

3) **Imobilizado** - Registrado pelo custo de aquisição e doação recebida.

a) - A depreciação dos ativos é calculada com base nas taxas fiscais.

4) **Contingências** - As declarações de Imposto de Renda e outros tributos estão sujeitos a revisão, pelas autoridades fiscais durante prazos prescricionais variáveis.

5) **Distribuição de Patrimônio** - A Entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais (superávit), aplicando integralmente na consecução de suas operações.

Ribeirão Pires, 31 de Dezembro de 2019

LENIR TRESSOLDI
CPF: 777.760.709-04

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020 E 31/12/2019		
Descrição	2020	2019
Receitas Gerais	193.181,79	226.555,10
Receitas - Convênios Públicos	20.992,00	84.575,31
Receitas - Fundação Salvador Arena	4.416,00	0,00
Receitas - Recursos Próprios	26.864,35	53.774,74
Receitas - Doações Diversas	136.787,98	50.257,14
Receitas Financeiras	804,40	863,10
Receitas Não Operacionais	3.317,06	37.084,81
(-) Despesas Gerais	195.990,89	(230.277,18)
(-) Despesas com Pessoal	(44.665,84)	(68.861,77)
(-) Despesas Administrativas	(149.690,18)	(159.075,27)
(-) Despesas Tributárias	(6,58)	(297,41)
(-) Despesas Financeiras	(1.232,36)	(2.042,73)
(-) Despesas não Dedutíveis	0,00	0,00
(-) Despesas não Operacionais	(395,93)	0,00
Déficit/Superávit do Exercício	(2.809,10)	(3.722,08)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		2020
Atividades Operacionais Sociais e Não Operacionais		
Recebimentos		34.348,89
Recebimentos pelas Vendas de Imobilizado		0,00
Outros Recebimentos Não Operacionais		0,00
Pagamentos		
Salários e Encargos	(8.990,17)	
Outras Remunerações	0,00	
Impostos, Taxas, Despesas Bancárias e Juros	0,00	
Outras Despesas Operacionais	(5.028,47)	
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais		
Pagamento Pela Compra de Ativo Imobilizado		20.330,25
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente		
Caixa		
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa em 2019		52.046,38
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa em 2020		72.376,63

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

dos ou doadores, eventuais excedentes operacionais (superávit), aplicando integralmente na consecução de suas operações.

6) **Receitas e Despesas** - A entidade sobrevive de doações, parcerias e convênios que garantem a realização de suas atividades

e a qualidade no seu atendimento. As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência, e são apurados

através de comprovantes e notas fiscais em conformidade com as exigências fisco-legais, das quais destacamos:

- Receitas Convênios Públicos no montante de 84.575,31, cujo valor refere-se a subvenções recebidas pelo Poder Público.
- Receitas Recursos Pr